



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 147, de 10 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

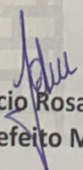
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 19 de dezembro de 2022.


Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal